ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

entre

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

O Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), pessoa coletiva de direito público, com número de identificação fiscal 501403906, representado pelo seu Presidente, João Moutão, com sede no Complexo Andaluz, 2001-904 Santarém, Portugal.

E

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Dom Manoel de Medeiros, s/n, no Bairro de Dois Irmão, na cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.416.174/0001-06, representada por Magnifico Reitor, Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão, portador da cédula de identidade nº 2046539 SDS PE, inscrita no CPF sob o nº 514.836.884-53, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União, em 04 de maio de 2020, e nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal Rural de Pernambuco, doravante denominada **UFRPE.**

Reconhecendo:

- o valor inestimável da cooperação, particularmente a existente entre as instituições dos países ibero-americanos;
- a existência dos objetivos comuns no âmbito do ensino superior, da investigação, da formação dos seus ativos e da promoção da ciência e da cultura em geral;

Pretendendo:

- fomentar e promover a cooperação internacional com base no apoio recíproco;
- melhorar o respetivo desempenho em áreas consideradas relevantes para o cumprimento da missão e objetivos estratégicos de cada uma das instituições

Acordam o seguinte:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente acordo tem como objetivo fundamental estabelecer e fomentar a cooperação académica, científica, técnica e cultural entre as duas instituições de Ensino Superior, em todos os campos de comum interesse.

Cláusula Segunda

Finalidade

Com a finalidade de cumprir o objetivo descrito na cláusula anterior, ambas as instituições acordam em desenvolver projetos comuns, visando:

a) Realizar pesquisas em campos específicos;
b) O Intercâmbio de estudantes e de docentes, visando as suas qualificações académicas e profissionais;
c) A participação em candidaturas e programas de carácter internacional com vista à intensificação das relações de cooperação, nomeadamente ao nível da mobilidade de estudantes, investigadores e docentes;
d) A promoção, execução e divulgação de estudos, projetos, pesquisas e outras atividades afins
e) A organização, realização de seminários, encontros, reuniões, painéis e outros eventos;
f) Facilitar as condições para permuta de revistas, de trabalhos de investigação e resultados científicos, necessários ao desenvolvimento da investigação que, em comum, venha a desenvolver-se;
g) Colaborar em atividades que tenham em vista o desenvolvimento e a capacitação das partes, designadamente, a participação comum em júris de provas conferentes de grau.

Cláusula Terceira

Celebração de Adendas

1. Para a realização concreta das finalidades do presente acordo deverão ser celebradas adendas, das quais constarão o planejamento específico das atividades e desenvolver, as obrigações em que incorre cada uma das instituições e os recursos financeiros necessários para a realização dessas atividades.
2. Ambas as instituições, na medida das suas possibilidades, procurarão encontrar financiamento próprio ou externo com vista à implementação das atividades a desenvolver no âmbito do presente documento.
3. A realização das ações ao abrigo deste acordo ficará dependente da efetiva disponibilidade de financiamento por parte de cada uma das partes envolvidas

Cláusula Quarta

Vigência

1. O presente acordo tem a vigência de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura, poderá ser rescindido por qualquer uma das partes signatárias, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.
2. As duas instituições poderão modificar o presente documento em qualquer momento, mediante acordo mútuo escrito.

Cláusula Quinta

Do Foro

1. A presente convenção é produto de boa fé, pelo que qualquer conflito que se venha a apresentar quanto à sua interpretação, aplicação, formalização e cumprimento será resolvido de comum acordo entre "AS PARTES".
2. Só no caso de persistir a controvérsia é que as partes se submetem expressamente à jurisdição dos tribunais competentes que, por motivo do seu domicílio presente ou futuro, possam corresponder-lhes consoante a natureza do conflito.

Concordando na íntegra com as cláusulas supra mencionadas, as duas Instituições assinam o presente acordo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

_____,_____/_____/_____

Pela Universidade Federal Rural de Pernambuco	Pelo Instituto Politécnico de Santarém
gov.br Documento assinado digitalmente MARCELO BRITO CARNEIRO LEAO Data: 15/08/2023 08:45:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Assinado por: **JOÃO MIGUEL RAIMUNDO PERES MOUTÃO** Num. de Identificação: 10991850 Data: 2023.08.18 09:20:16+01'00' Certificado por: **Diário da República Eletrónico** Atributos certificados: **Presidente - Instituto Politécnico de Santarém** CARTÃO DE CIDADÃO
_____ (assinatura)	_____
Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão, Reitor	João Moutão, Presidente
_____ Nome, Função	_____ Nome, Função